



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 3322/2013

000231

Súmula: Aprova o “Loteamento Urbano “RESIDENCIAL CAMPOS FLORIDOS” em Arapoti, Pr..

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Parecer Jurídico, Laudo da Comissão Permanente de Avaliação e Análise do Departamento de Obras desta Municipalidade;

DECRETA:

Artigo 1º-Fica aprovado o “Loteamento Urbano RESIDENCIAL CAMPOS FLORIDOS”, nesta cidade, com área de 15.196,52 M² (Quinze mil cento e noventa e seis metros e cinquenta e dois centímetros quadrados) de propriedade da empresa **Campos Floridos Compra e Venda de Imóveis Ltda.**, conforme projeto, plantas e memoriais descritivos apensos a este, dispondo sobre as áreas definidas por Lei e aprovados pelo Departamento Técnico Urbano e Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, com Laudo de Avaliação da Comissão Municipal, compondo-se da seguinte forma e distribuição:

QUADRO DE ÁREAS DO LOTEAMENTO

QUADRO DE ÁREAS DO LOTEAMENTO			
1.0 Áreas Públicas		M ²	%
1.1 Circulação Viária		3.044,28	20,04
1.2 Área Institucional - Quadra 03		2.280,47	15,00
Área Pública Total		5.324,75	35,04
2.0 Áreas dos Lotes	Q. de Lotes	M ²	%
2.1 Quadra 01	08	2.606,78	-
2.2 Quadra 02	13	3.569,63	-
2.2 Quadra 04	13	3.695,36	-
Áreas Total dos Lotes	34	9.871,77	64,96
3.0 Área do Loteamento		M ²	%
3.1 Áreas Públicas		5.324,75	35,04
3.2 Áreas dos Lotes		9.871,77	64,96
Área Total do Loteamento		15.196,52	100,00

Artigo 2º-Na abertura de ruas e quadras, o Departamento Técnico responsável, através do Setor de Topografia, fará a conferência quanto a delimitação das áreas previstas aprovadas para : Áreas Públicas, Sistema de Circulação Viária (ruas) Áreas de Uso Institucional e Áreas de preservação, afim de se efetivar o cumprimento do aqui disposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

Artigo 3º. - O loteador compromete-se em até 02 (dois) anos, a contar da publicação do presente, executar as obras de infra-estrutura, bem como distribuição de rede de água, energia elétrica e iluminação pública.

Artigo 4º - Para fins de garantia de execução das obras e serviços de infra-estrutura urbana exigida para o loteamento, ficará caucionado ao Município os Lotes nº. 01, 02, todos da Quadra 01 do referido loteamento.

Artigo 5º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM
21 DE NOVEMBRO DE 2013.

BRAZ RIZZI
Prefeito

ANDRÉ AVELINO CARVALHO E SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

DIONE BATISTA DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

PUBLICADO	
Diário	<u>Página</u>
Oficial	<u>Um</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº <u>2538</u>	Página <u>11</u>
Data	<u> / / 20</u>
Visto	<u> </u>